PROTOCOLO Nº 068
19/06/12 14:43
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 20/06/12
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2012

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANAPOLIS" E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o "SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANAPOLIS", inscrito no CNPJ sob o nº 02.526.515/0001-55, com sede na cidade de Anápolis, estado de Goiás.

Art. 2º. Ao "SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANAPOLIS" ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de junho de 2.012.

JOÃO FEITOSA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANAPOLIS, constiuido sem fins lucrativos, para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria economica das industrias da construção e do mobiliario a ele vinculadas, com base territorial na cidade de Anápolis e com o intuito de colaborar com os poderes publicos e as demais associações, no snetido da solidariedade social e da subordinação aos interesses nacionais, com prazo de duração indeterminado.

Para cumprimento de suas finalidades o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANAPOLIS mantém uma serie de atividades que possibilitamo desenvolvimento economico e social de nossa cidade, contribuindo assim, para o resultado final no incremento dos objetivos fundacionais.

Pelo exposto, justifica-se o reconhecimento do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANAPOLIS no âmbito municipal de Utilidade Pública.

Ante o exposto, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Anápolis, 19 de junho de 2.012.

JOÃO FEITOSA
VEREADOR